



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PLC 02/2025

Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação ao PLC 02/2025 que: “Revoga a Lei Complementar nº 80, de 07 de dezembro de 2023, e dá outras providências.”

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de solicitação do Poder Executivo Municipal para revogação da Lei Complementar nº 80/2023, com fundamento em vícios formais e materiais que tornam a referida norma inconstitucional. O Executivo sustenta que a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 6/2023, que deu origem à LC 80/2023, ocorreu em regime de urgência especial, sem observância das etapas exigidas no processo legislativo, especialmente a participação da sociedade prevista nos artigos 180, II e 191 da Constituição Estadual.

II – ANÁLISE

A aprovação do PLC 6/2023 em regime de urgência especial afronta dispositivos da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, pois:

- Matérias de impacto urbanístico e fundiário exigem a participação da sociedade civil, nos termos dos artigos 180, II e 191 da Constituição Estadual.
- Houve supressão indevida da análise da Comissão de Justiça e Redação, por conta da aprovação de regime de urgência especial para votar a matéria.

Verificam-se evidências de afronta a normas de hierarquia superior, especialmente:

- Lei Federal nº 4.504/64 (Estatuto da Terra) – art. 65;
- Lei nº 5.867/72, art. 8º – regulando parcelamento do solo rural;
- Normas do INCRA – incluindo a Instrução Especial nº 5;
- Decreto Federal nº 59.428/1966 – sobre regulamentação fundiária;
- Contrariedade às Leis Municipais Complementares nºs 42 e 43.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

III – PARECER DO RELATOR

Depois de analisar os pontos levantados, entendo que a Lei Complementar nº 80/2023 apresenta problemas tanto no seu conteúdo quanto na forma como foi aprovada.

O principal problema está no modo como o projeto foi votado: foi colocado em regime de urgência especial, o que impediu a participação da sociedade e também impediu que a Comissão de Justiça e Redação analisasse a proposta com o cuidado necessário. A Constituição Estadual exige que, em casos como esse, que tratam do uso do solo, urbanismo e assuntos que afetam diretamente a comunidade, a sociedade seja ouvida. Isso não aconteceu.

Além disso, há diversas leis federais e municipais que foram desrespeitadas, como o Estatuto da Terra, o Estatuto da Cidade e regras do INCRA, entre outras.

Diante disso, a melhor decisão é revogar essa lei, já que ela nasceu com erros graves no processo e também fere outras normas importantes.

IV – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável ao PLC 02/2025 que “Revoga a Lei Complementar nº 80, de 07 de dezembro de 2023, e dá outras providências.”, recomendando-se que o Poder Executivo encaminhe novo projeto, com a devida observância dos trâmites constitucionais e legais.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 21 de maio de 2025

Assinado Digitalmente Por: Alexandre
de Jesus Pinheiro
CPF: *****

Data: 22.05.2025



Alexandre Pinheiro
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Assinado Digitalmente Por: Edson
Silva
CPF: *****
Data: 26.05.2025



Edson Silva
Vice-Presidente
da Comissão de Justiça e Redação

Assinado Digitalmente Por: Renato
Olivatto
CPF: *****
Data: 22.05.2025



Renato Olivatto
Secretário da Comissão de
Justiça e Redação